

TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0003379/2024-47

CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATO SIAD Nº 9290266

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF nº 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- 1.1) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- 1.2) o reequilíbrio econômico-financeiro em função do reajuste do valor do Adicional de Insalubridade e das tarifas unitárias de Vale-Transporte das cidades de Belo Horizonte e de Contagem;
- 1.3) o acréscimo de 0,636% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 1ª Repactuação 2024 – **retroativa a 01/01/2024**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I deste instrumento e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função dos reajustes:

3.1) do valor do Adicional de Insalubridade (item C – Adicional Insalubridade do Módulo 1 – Composição da Remuneração), em virtude do novo valor do salário mínimo, alterado pela Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 (6646229). O valor foi reajustado de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para **R\$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais) **a partir de 01/01/2024**;

3.2) das tarifas unitárias de Vale-Transporte (item A – Vale - Transporte (Descontada parcela do empregado do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos) da capital Belo Horizonte para **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) - Tarifa 1 - e **R\$ 5,00** (cinco reais) - Tarifa 2, **retroativo a 01/01/2024**, conforme Portaria SUMOB nº 074/2023 (6646243);

3.3) da tarifa unitária de Vale-Transporte (item A – Vale - Transporte (Descontada parcela do empregado do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos) da cidade de Contagem/MG para **R\$ 6,00** (seis reais), **retroativo a 01/01/2024**, conforme Decreto nº 10.197/2023 (6646251).

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,636% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura deste termo**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo, passa a ser de **R\$ 11.001.809,09** (onze milhões, um mil, oitocentos e nove reais e nove centavos), sendo:

5.1) R\$ 9.113.621,98 (nove milhões, cento e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ);

5.2) R\$ 1.511.457,52 (um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ);

5.3) R\$ 366.783,10 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC);

5.4) R\$ 9.946,49 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 0,636%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 3.614.352,98** (três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo:

6.1) R\$ 3.140.952,16 (três milhões, cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1;

6.2) R\$ 355.455,91 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária

nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1;

6.3) R\$ 113.074,33 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 60.1;

6.4) R\$ 4.870,58 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 60.1, todas com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 130.766.838,48** (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 6.538.341,92** (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I DO TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0003379/2024-47

1ª REPACTUAÇÃO 2024 – RETROATIVA A 01/01/2024

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIAS	CIDADES
SEAC/SINDEAC	Apoio	Belo Horizonte
	Limpeza	Belo Horizonte
Fethemg RM	Apoio	Caeté, Esmeraldas, Pedro Leopoldo
	Limpeza	Caeté, Esmeraldas, Igarapé, Pedro Leopoldo

ANEXO II DO TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0003379/2024-47

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Além Paraíba	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.447,15	R\$ 6.447,15
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Garcom - 220 h	2	R\$ 8.092,11	R\$ 16.184,22
Apoio PGJ	Camanducaia	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.362,63	R\$ 4.362,63
Apoio PGJ	Conselheiro Lafaiete	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.448,04	R\$ 4.448,04
Apoio PGJ	Manhuaçu	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.515,64	R\$ 6.515,64
Apoio PGJ	Paracatu	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.444,15	R\$ 6.444,15
Apoio PGJ	Ribeirão das Neves	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.885,20	R\$ 4.885,20
Apoio PGJ	Rio Paranaíba	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.240,28	R\$ 4.240,28
TOTAL APOIO PGJ			9	R\$ 45.435,20	R\$ 53.527,31
Limpeza PGJ	Camanducaia	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 1.731,55	R\$ 1.731,55
Limpeza PGJ	Ribeirão das Neves	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 4.512,71	R\$ 4.512,71
TOTAL LIMPEZA PGJ			2	R\$ 6.244,26	R\$ 6.244,26
TOTAL GERAL			11	R\$ 51.679,46	R\$ 59.771,57

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 12:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/02/2024, às 18:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/02/2024, às 10:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/02/2024, às 11:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/02/2024, às 12:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6831256** e o código CRC **435B35BC**.